

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	
Questão 01	Valor máximo do item
Não tem razão, pois o rol de bases de cálculo presentes no art. 149, § 2º, III, “a”, CF/1988 (inserido pela EC 33/2001) é meramente exemplificativo, não excluindo outras bases de cálculo, tal como a folha de salários OU Não tem razão, pois a contribuição em favor dos serviços sociais autônomos goza de previsão constitucional de base de cálculo específica sobre folha de salários, cf. art. 240, CF/1988.	10.00
É possível realizar-se o lançamento das contribuições ainda não declaradas durante a vigência de tal liminar em mandado de segurança com o fim de prevenir que a decadência ocorra, ainda que o crédito tributário esteja com exigibilidade suspensa, como autorizado pelo art. 63 da Lei nº 9.430/1996.	10.00
Caso a liminar não tivesse sido concedida, a parte legítima para cobrar judicialmente tais contribuições seria apenas a União, conforme expressamente previsto pelo art. 3º, caput, Lei 11.457/2007.	10.00
Valor máximo para a Questão 01	30
Questão 02	Valor máximo do item
a) Em matéria de investidura de agente público em cargo público, a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente .	5.00
b) A evolução patrimonial incompatível com a renda do agente público pode configurar atualmente ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito, na hipótese em que, de forma dolosa, o agente público adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, de cargo, de emprego ou de função pública, e em razão deles, bens de qualquer natureza, decorrentes dos atos descritos no caput do art. 9º, da LIA, cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público, assegurada a demonstração pelo agente da licitude da origem dessa evolução.	5.00
c) É possível a decretação de indisponibilidade do bem de família do réu em ação de improbidade administrativa quando for comprovado que o imóvel seja fruto de vantagem patrimonial indevida, conforme descrito no art. 9º da LIA.	5.00
d) Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da LIA, e notadamente agir ilicitamente na arrecadação de tributo.	5.00
e) Sobre a consensualidade no direito sancionador, o acordo de não persecução civil pode ser celebrado no curso da investigação de apuração do ilícito, no curso da ação de improbidade ou no momento da execução da sentença condenatória.	5.00
f) A norma benéfica da Lei nº 14.230/2021, que promoveu a revogação da modalidade culposa do ato de improbidade administrativa, é irretroativa, em virtude do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não tendo incidência em relação à eficácia da coisa julgada, nem tampouco durante o processo de execução das penas e seus incidentes.	5.00
Valor máximo para a Questão 02	30

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

Questão 01	Valor máximo do item
Não é devido o IPTU, ainda que se trate de imóvel meramente alugado de pessoa física pela organização religiosa, pois está afetado à finalidade essencial de funcionar como templo onde realiza seus cultos (5,00), cf. Art. 156, § 1º-A, CF/1988.	5.00
B1 - Maria é considerada segurada obrigatória do RGPS (2,50), cf. Art. 12, V, “c”, Lei 8.212/1991.	2.50
B2 - Maria é segurada na condição de contribuinte individual (2,50), cf. Art. 12, V, “c”, Lei 8.212/1991.	2.50
C1 - Não deve a organização religiosa ABC recolher a contribuição previdenciária patronal sobre o auxílio para subsistência pago a Maria, não sendo este valor considerado remuneração para fins de recolhimento da contribuição previdenciária patronal pela organização religiosa (5,00), cf. Art. 22, § 13, Lei 8.212/1991.	5.00
C2 - Deve Maria, sendo contribuinte individual, ela mesma recolher sua contribuição previdenciária própria ao RGPS (5,00), cf. Art. 30, caput, II, Lei 8.212/1991.	5.00
D1 - Deve a organização religiosa ABC reter na fonte o IRPF sobre o valor pago mensalmente a Maria, por se tratar de renda da pessoa física (5,00), cf. Art. 43, CTN.	5.00
D2 - É imune da tributação pelo IR apenas a organização religiosa, e não as pessoas físicas que atuam como suas ministras religiosas e dela recebem pagamentos (5,00), cf. Art. 178, RIR.	5.00
Valor máximo para a Questão 01	30